



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0037378-D



Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF Corte Árvores Isoladas(ru)	13010001391/16	NUCLEO ARCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: BIOSEV S.A. CPF/CNPJ: 15.527.906/0029-37
Endereço: ALAMEDA DOS YPES, 0 CAIXA POSTAL - 10 Bairro: VILA LUCIANIA
Município: LAGOA DA PRATA UF:MG CEP:35.590-000 Telefone: (37) 3261-9319

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: GUSTAVO TEIXEIRA SILVESTRE CPF/CNPJ: 843.983.966-91
Endereço: RUA DAS AVENCAS, 135 Bairro: ANDREA
Município: ARAXA UF:MG CEP: Telefone:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Susupira Área Total (ha): 254,4038
Município/Distrito/UF: BOM DESPACHO-MG Área Total RL (ha): 51,0000
Registro: 39.677 2-RG 01 BOM DESPACHO INCRA (CCIR):
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 453.750 Y(7):7.818.600 Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha) 57,0383
Área com uso alternativo de solo (ha) 197,3655
Área Total (ha) 254,4038

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	2.545,0000	un

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
-----------------------	----------------	-----------

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

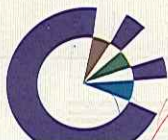
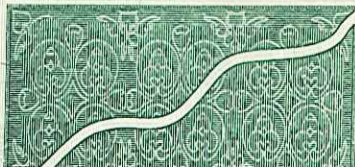
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES		627,58	DZ
LENHA FLORESTA NATIVA		498,70	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

	Unidade
APP com cobertura vegetal nativa	5,0383
APP com uso antrópico consolidado	2,0000
	Agrossilvipastoril
	Outros:
	Total 2,0000



feam

IGAM

10 - RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JONAS OLIVEIRA REZENDE - MASP: 1.374.085-7

Data da Vistoria: segunda-feira, 29 de maio de 2017

11 - AUTORIZAÇÃO

[Assinatura] Amanda Cristina Chaves
 Analista Ambiental/SISEMA-ASF
 MASP: 1316503-0

(assinatura, masp e carimbo)

ARCOS, 06/09/2019

12 - VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 06/09/2019

Data de Validade: 06/09/2021

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Realizar a supressão das espécies arbóreas gradualmente, coletando os frutos dos pequizeiros e outras árvores como pau de óleo, angá, que serão suprimidos, a fim de recolher sementes a serem usadas na área de compensação;
 Realizar a semeadura de 12150 sementes de pequi em duas áreas de 2,135400ha e 2,3692ha, adjacentes a gleba de reserva legal

3, nas coordenadas UTM 23K Sirgas 2000 x 453729,574 e y 7817516,780 e também dentro da área de preservação permanente do imóvel.

Entregar 5 relatórios técnicos ao Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Arcos, pós entrega do DAIA, comprovando a

supressão gradual dos pequizeiros, bem como a coleta das sementes, processo utilizado na quebra de dormência das sementes,

semeadura, taxa de germinação, bem como taxa de crescimento das mudas.

O primeiro relatório técnico deverá conter relatório fotográfico da coleta das sementes dos pequis e outras que serão suprimidas e

isolamento das glebas onde será realizada a compensação.

Não realizar a supressão dos dois exemplares arbóreos da espécie ipê-amarelo/caraíba, localizados nas seguintes coordenadas

UTM 23K Sirgas 2000: 1_ 454978,11 e 7817629,90; 2_ 454520,54 e 7817893,04;

Não realizar a supressão dos dois exemplares arbóreos da espécie cabiúna, localizado nas seguintes coordenadas: UTM 23K

Sirgas 2000; 1_ 452688,90 e 7817075,33; 2_ 452845,25 e 7817123,14;

Não realizar a supressão dos 56 exemplares arbóreos da espécie pequi existentes dentro das áreas de preservação permanente,

reserva legal e áreas de compensação, conforme localização descritas no termo de compromisso, firmado.

Vedar as áreas de reserva legal do imóvel;

Vedar as áreas destinadas a compensação no imóvel, local da semeadura, tomando como referência os pequis levantados de n°

220; 214; 213; 254; 561; 563; 564 e 721 que servirão como marcos divisórios, pequis estes que não poderão ser suprimidos.

192136